



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11634389-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.212.119/0001-81**

Nome: **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **25/07/2014** - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11634389-06	
Emitida Eletronicamente via Internet 27/03/2014 - 11:22:07	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
 ESTADO DO PARANÁ
 95.561.080/0001-60
 WALFREDO BITTENCOURT MORAES, 222 - CENTRO
 NOVA SANTA BÁRBARA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA
N. 80/2014

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **30/05/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO HIKIDA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
532	10.212.119/0001-81		532

ENDEREÇO

AV WALTER GUIMARAES DA COSTA, 41 - TREVO - CENTRO CEP: 86250000 Nova Santa Bárbara - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nova Santa Bárbara, 31 de Março de 2014

Divisão de Tributação
 Zacarias de Abreu Gonçalves





CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 006922014-88888119
Nome: AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ: 10.212.119/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2014.
Válida até 13/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10212119/0001-81
Razão Social: MARIO HENRIQUE HIKIDA
Endereço: AV WALTER GUIMARAES DA COSTA 41 TREVO / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA / PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2014 a 12/04/2014

Certificação Número: 2014031402214119024110

Informação obtida em 28/03/2014, às 08:50:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks and scribbles at the top right of the page.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text below the header area.

Faint, illegible text, possibly a sub-header or section title.

Faint, illegible text with a circular stamp or mark overlaid on it.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or list item.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or list item.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or list item.

Faint, illegible text, possibly a paragraph or list item.

Faint, illegible text at the bottom of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO HIKIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.212.119/0001-81
Certidão n°: 46009556/2014
Expedição: 28/03/2014, às 14:05:49
Validade: 23/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO HIKIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.212.119/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

PROFESSOR OF CHEMISTRY
AND
DIRECTOR OF THE
INSTITUTE FOR MATERIALS AND CHEMICAL PROCESSING
UNIVERSITY OF CHICAGO
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637
TEL: 773-936-3700
FAX: 773-936-3701
WWW: WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU

1998

UNIVERSITY OF CHICAGO

AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ: 10.212.119/0001-81
AV WALTER GUIMARAES DA COSTA, 41 – TREVO
CENTRO – NOVA SANTA BÁRBARA – PR

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

À Pref. Municipal de N. Sta. Bárbara
Pregão Presencial nº 015/2014

Declaro, sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014**, junto ao município de Nova Santa Bárbara que a empresa **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.119/0001-81**, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Santa Bárbara, 31 de março de 2014.



Mario Quendi Hikida
Sócio Administrador
RG: 1.741.254
CPF: 278.704.569-34




AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ: 10.212.119/0001-81
AV WALTER GUIMARAES DA COSTA, 41 – TREVO
CENTRO – NOVA SANTA BÁRBARA – PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Pref. Municipal de N. Sta. Bárbara
Pregão Presencial nº 015/2014

A empresa **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.119/0001-81**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mário Quendi Hikida, portador da carteira de identidade nº 1.741.254 – SSP PR e do CPF nº 278.704.569-34, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 15/2014, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quem sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Santa Bárbara, 31 de março de 2014.



Mario Quendi Hikida
Sócio Administrador
RG: 1.741.254
CPF: 278.704.569-34




AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ: 10.212.119/0001-81
AV WALTER GUIMARAES DA COSTA, 41 – TREVO
CENTRO – NOVA SANTA BÁRBARA – PR

DECLARAÇÃO

À Pref. Municipal de N. Sta. Bárbara
Pregão Presencial nº 015/2014

A empresa **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.119/0001-81**, por intermédio do seu representante legal, o sr. Mário Quendi Hikida portador do RG nº 1.741.254 – SSP PR e do CPF nº 278.704.569-34, declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, em 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo o presente.

Nova Santa Bárbara, 31 de março de 2014.



Mario Quendi Hikida
Sócio Administrador
RG: 1.741.254
CPF: 278.704.569-34




AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CNPJ: 10.212.119/0001-81
AV WALTER GUIMARAES DA COSTA, 41 – TREVO
CENTRO – NOVA SANTA BÁRBARA – PR

DECLARAÇÃO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

À Pref. Municipal de N. Sta. Bárbara
Pregão Presencial nº 015/2014

Declaro, sob as penas da lei, e para os devidos fins, que os sócios proprietários da empresa **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.119/0001-81**, com sede na Av. Walter Guimarães da Costa, Centro, nesta cidade, são os Srs.: Mário Quendi Hikida e Mário Henrique Hikida.

Declaro ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pelo Pregão Presencial nº 15/2014, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr. Mário Quendi Hikida, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira – PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de outubro de 1957, do comércio, CPF nº 278.704.569-34 e RG nº 1.741.254 – SSP PR, residente e domiciliado à Praça Pio XII, s/n, Centro – Santa Cecília do Pavão – PR – CEP: 86.225-000.

Por ser verdade, firmo o presente.

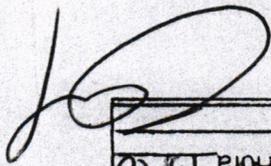
Nova Santa Bárbara, 31 de março de 2014.

x



Mario Quendi Hikida
Sócio Administrador
RG: 1.741.254
CPF: 278.704.569-34





PREFEITURA MUN. DE NOVA STª BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº 045 / 2014	
<input type="checkbox"/>	CARTA CONVITE Nº 1
<input type="checkbox"/>	TOMADA DE PREÇO Nº
<input checked="" type="checkbox"/>	PREGÃO PRESENCIAL 15/2014
<input type="checkbox"/>	CONCORRÊNCIA
DATA 01/04/14	Hora 13:30
NOME	
ASSINATURA	

104



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0105

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 15/2014 - (PMNSB) – Contratação de empresa para fornecimento de combustível.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), às 14:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e a Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, designados pela Portaria nº 056/2011, para proceder o julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 15/2014** – destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustível. Aberta a sessão o pregoeiro informou que protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2, 2 (duas) empresas, sendo elas: **FERNANDO CEZAR LARINI - EPP**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, representada pela senhora Rosangela da Silveira, RG nº 6.572.527-4 SSP/PR e **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, representada pelo senhor Mario Quendi Hikida, RG nº 1.741.254 SSP/PR. Foi então solicitado pelo pregoeiro que os representantes das empresas presentes apresentassem os documentos para credenciamento exigidos no edital. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise dos envelopes contendo as propostas de preços, onde foi dada oportunidade as empresas de apresentarem seus lances. Diante dos valores apresentados o Pregoeiro declarou como vencedora nos itens 1, 3 E 4 a empresa **FERNANDO CEZAR LARINI - EPP**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, que propôs os seguintes valores: Arla 32 – R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), óleo diesel S50 – R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e óleo diesel tipo B – R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e vencedora no item 2 a empresa **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, que propôs o seguinte valor: Gasolina – R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos). Em seguida foi calculado o percentual de desconto linear a ser deduzido do valor a ser pago as empresas vencedoras que será de **14,49%** para o ARLA 32, **1,34%** para a gasolina, **0%** para o óleo diesel S10 e **0,81%** para o óleo diesel tipo B. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos das empresas vencedoras do certame e observou-se que as mesmas atenderam aos requisitos editalícios, sendo portanto declaradas **habilitadas**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso o Pregoeiro **ADJUDICA** às empresas os objetos licitados. Foi então informado pelo Pregoeiro que a empresa vencedora deverá encaminhar ao Setor de Licitações a proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.



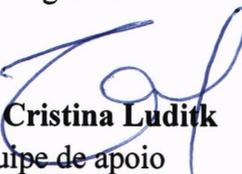
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0106


Eduardo Montanher de Souza
Pregoeiro


Elaine Cristina Luditk
Equipe de apoio


Maria José Rezende
Equipe de apoio


Mario Quendi Hikida
Representante da empresa Auto Posto Hikida Ltda


Rosangela da Silveira
Representante da empresa Fernando Cezar Larini - EPP

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY
LABORATORY

1951

1952

1953

ATLAS OF
1954

**CALCULO DO DESCONTO LINEAR
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2014**

$$PD = \left(1 - \frac{PTofertado}{PTbomba} \right) \times 100, \text{ onde}$$

ARLA 32

Fornecedor		LARINI	
Preço ofertado	R\$		2,95
Preço da bomba	R\$		3,45
PD =		14,49	

GASOLINA

Fornecedor		HIKIDA	
Preço ofertado	R\$		2,94
Preço da bomba	R\$		2,98
PD =		1,34	

DIESEL S10

Fornecedor		LARINI	
Preço ofertado	R\$		2,60
Preço da bomba	R\$		2,60
PD =		0,00	

DIESEL TIPO B

Fornecedor		LARINI	
Preço ofertado	R\$		2,45
Preço da bomba	R\$		2,47
PD =		0,81	



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 01 de abril de 2014, às 14h00min, no prédio da Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se o julgamento das propostas e abertura da documentação apresentada na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 15/2014**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal. Protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2, 2 (duas) empresas, sendo elas: **FERNANDO CEZAR LARINI - EPP**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05 e **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, CNPJ nº 10.212.119/0001-81. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise dos envelopes contendo as propostas de preços, onde foi dada oportunidade as empresas de apresentarem seus lances. Diante dos valores apresentados o Pregoeiro declarou como vencedora nos itens 1, 3 e 4 a empresa **FERNANDO CEZAR LARINI - EPP**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, que propôs os seguintes valores: Arla 32 – R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), óleo diesel S50 – R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e óleo diesel tipo B – R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) e vencedora no item 2 a empresa **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, que propôs o seguinte valor: Gasolina – R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos). Em seguida foi calculado o percentual de desconto linear a ser deduzido do valor a ser pago as empresas vencedoras que será de **14,49%** para o ARLA 32, **1,34%** para a gasolina, **0%** para o óleo diesel S10 e **0,81%** para o óleo diesel tipo B. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos das empresas vencedoras do certame e observou-se que as mesmas atenderam aos requisitos editalícios, sendo portanto declaradas **habilitadas**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso o Pregoeiro **ADJUDICA** às empresas os objetos licitados.



REFEITURA MUNICIPAL

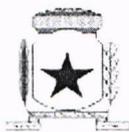
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 03/04/2014.

Elaine Cristina Ludtk
Setor de Licitações



Origem: Assessor Jurídico

Destino: Setor de Licitações

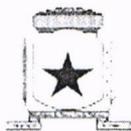
PARECER JURÍDICO

Para exame e parecer deste Assessor Jurídico, o Setor de Licitações remeteu o Processo Licitatório, na data de 08 de Abril de 2014, sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial nº 15/2014, que tem por objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação, vez que os atos anteriores já foram analisados.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis, o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão somente dos atos específicos glosados. Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio para



corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso. Poderão ser feitas, ainda, recomendações a serem observadas nos certames vindouros.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame do processo licitatório.

DA CONVOCAÇÃO

O aviso contendo o resumo do instrumento convocatório foi publicado em jornal de circulação local (circulação no dia 19/03/2014), No Diário da União e no Diário Oficial do Estado (circulação no dia 19/03/2014), contendo nele a definição do objeto da licitação, indicação do local, dias e horários em que os interessados pudessem ler e obter o texto integral e todas as informações sobre a licitação, restando cumprido os incisos I e II, do art. 4º, da Lei n º 10.520/2002.

O prazo de mínimo de 8 (oito) dias úteis até o recebimento das propostas foi observado, em cumprimento ao inc. V, do art. 4º, Lei n º 10.520/2002.

DA FASE RECURSAL DO EDITAL

Não houve manifestação para impugnação no Edital.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na data de 01/04/2014, até às 14:00 horas, protocolaram os envelopes n° 1 e 2, as seguintes empresas:

- **FERNANDO CEZAR LARINI- EPP, CNPJ SOB N° 04.504.238/0001-05 e**

- **AUTO POSTO HIKIDA LTDA, CNPJ SOB N° 10.212.119/0001-81.**

Ora, ato de credenciamento nada mais é do que a apuração da legitimidade de representação, momento em que o Pregoeiro verifica se o representante legal da licitante possui documento hábil que lhe confere poderes para imputar obrigações e exercer direitos e faculdades em nome da representada.

Verifico à leitura de ata, que o Pregoeiro examinou a proposta financeira escrita foi formulada por quem detinha poderes para tal, observando, com isso, o teor do inc. VI, art. 4°, da Lei do Pregão (10.520/2002).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

Após o credenciamento o pregoeiro, de conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura das propostas escritas de preços



encaminhadas pelas licitantes. As empresas que enviaram as propostas escritas e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata do referido processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização das Propostas de Preços apresentadas pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas. Na seqüência da sessão, noto, pela apreciação da ata de julgamento, que foi dada oportunidade para as empresas apresentarem seus lances verbais.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio declararam como vencedoras às empresas, **FERNANDO CEZAR LARINI- EPP, CNPJ SOB N° 04.504.238/0001-05 e AUTO POSTO HIKIDA LTDA, CNPJ SOB N° 10.212.119/0001-81.** conforme ata de julgamento, do processo licitatório havendo, na ata, a declaração da licitante vencedora, tudo conforme determina o art. 4º, inc. XV, da Lei 10.520/2002.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, foi aberto o envelope contendo a documentação das licitantes vencedoras, em conformidade com o art. 4º, XII, da Lei do Pregão, verificando o Pregoeiro o atendimento às exigências do Edital.

DA FASE RECURSAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607
TEL: 773-936-3700
WWW.CHEM.UCHICAGO.EDU



Não houve manifestação por parte dos licitantes, no termino da sessão, interesse em interpor recursos contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro, não havendo impugnações às propostas e aos documentos dos demais licitantes, importando na decadência do direito de recursos (art. 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002).

DA ADJUDICAÇÃO

Consoante o termo que se segue à ata de julgamento, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação, as licitantes vencedoras, nos termos do inciso XX, art. 4º, da Lei 10.520/2002.

Verificando o processo licitatório, verifico que os atos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação da licitante vencedora e habilitação.

A minuciosa análise acima evidencia que o Processo Licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram fielmente observadas e que as propostas apresentadas são vantajosas para a Administração.

Assim, opino pela Homologação do resultado do certame e, de conseqüência, pela Adjudicação do Objeto, com fulcro no Art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 08 de Abril de 2014.

EODES APARÍCIO PROENÇA ARAÚJO
ADVOGADO
OAB/PR 34.843

1987

1987

1987

1987



1987

1987

1987



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º 15/2014, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 08/04/2014.

Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro – Portaria 056/2011

Faint header text at the top of the page, possibly including a title or reference number.

Section of faint text in the middle of the page, possibly a sub-header or a specific heading.

Section of faint text below the middle of the page.

Main body of faint text, appearing to be several lines of a letter or document.

Faint text at the bottom left, possibly a signature or date.

Faint text at the bottom center, possibly a footer or a closing statement.



REFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014**

Aos 09 (nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 15/2014**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, CNPJ n.º 10.212.119/0001-81, no valor de **R\$ 107.675,00** (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e **FERNANDO CEZAR LARINI - EPP**, CNPJ n.º 04.504.238/0001-05, no valor de **R\$ 177.810,00** (cento e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 916

Nova Santa Bárbara - PR

1242 - 3.3.90.30.00.00 720 - Material de Consumo.....	95.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
002 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas	
12.361.0220.2017 - Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas	
1631 - 4.4.90.52.00.00 116 - Equipamentos e Material Permanente.....	139.000,00
1632 - 4.4.90.52.00.00 118 - Equipamentos e Material Permanente.....	47.093,00
1633 - 4.4.90.52.00.00 119 - Equipamentos e Material Permanente.....	54.000,00
12.361.0230.1008 - Construção e Melhoria de Escolas	
1691 - 4.4.90.51.00.00 122 - Obras e Instalações.....	509.972,39
002 - Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS	
10.301.0360.2030 - Bloco de Assistência Farmacêutica	
2521 - 3.3.90.30.00.00 498 - Material de Consumo.....	12.000,00
2531 - 4.4.90.52.00.00 498 - Equipamentos e Material Permanente.....	12.000,00
TOTAL.....	1.743.065,39

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito suplementar efetuado pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, RECEITA

1.7.2.1.33.40.01.01 - Componentes Básico da Assistência Farmacêutica.....	24.000,00
1.7.6.1.02.01.00.00 - ÔNIBUS FR 116.....	139.000,00
1.7.6.1.02.02.00.00 - CARTEIRAS ESCOLARES FR 118.....	47.093,00
1.7.6.1.02.03.00.00 - AR CONDICIONADO FR 119.....	54.000,00
1.7.6.1.02.04.00.00 - QUADRA DA ESCOLA FR 122.....	509.972,39
1.7.6.1.99.03.00.00 - PAVIMENTAÇÃO FR 718.....	250.000,00
1.7.6.1.99.04.00.00 - ROLO COMPACTADOR.....	294.000,00
1.7.6.2.99.01.00.00 - RECAPE FR 717.....	300.000,00
1.7.6.2.99.02.00.00 - ÓLEO DIESEL FR 719.....	30.000,00
1.7.6.2.99.03.00.00 - CALCÁRIO FR 720.....	95.000,00
Total de excesso de arrecadação.....	1.743.065,39
TOTAL.....	1.743.065,39

Nova Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2014.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 062/2013 de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços Nº 007/2013.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Francisco César Nogarí, nº 527 - Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP: 86490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.978/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Gerente, Sr. Dalton Luiz Luitz Junior.

OBJETO: Reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil "Noemia Bittencourt Carneiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 04/06/2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 23/06/2014

RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 04/04/2014.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 15/2014, destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: AUTO POSTO HIKIDA LTDA, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, no valor de R\$ 107.675,00 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e FERNANDO CEZAR LARINI - EPP, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, no valor de R\$ 177.810,00 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu Claudemir Valério, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial n.º 16/2014, destinado a aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: LINDE GASES LTDA, CNPJ nº 60.619.202/0041-35, num valor de R\$ 13.299,30 (treze mil e duzentos e noventa e nove reais e trinta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação das empresas:
AUTO POSTO HIKIDA LTDA, CNPJ nº 10.212.119/0001-81, no valor de **R\$ 107.675,00** (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e **FERNANDO CEZAR LARINI - EPP**, CNPJ nº 04.504.238/0001-05, no valor de **R\$ 177.810,00** (cento e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 15/2014**.

Nova Santa Bárbara, 10/04/2014.



Claudemir Valério
 Prefeito Municipal

Faint header text at the top of the page, possibly including a date or reference number.

D

Faint text in the middle section of the page, possibly a name or title.

Main body of faint text, appearing to be several lines of a letter or document.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



Contrato nº 014/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA AUTO POSTO HIKIDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Referente Pregão Presencial n.º 15/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 15/2014**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **AUTO POSTO HIKIDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.119/0001-81, com sede na Avenida Walter Guimarães da Costa, 41 - Trevo - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. Mario Quendi Hikida**, inscrito no CPF nº 278.704.569-34, RG nº 1.741.254 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer combustível, (**Gasolina**) para suprir as necessidades dos veículos da frota municipal de todos os departamentos, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 15/2014.

Parágrafo Primeiro: Todos os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, da ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

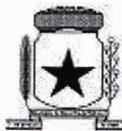
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O combustível será fornecido pela **CONTRATADA** quando do abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal diretamente na bomba de combustível do vencedor do certame. Os produtos cotados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sempre mediante requisição que autoriza que os veículos sejam abastecidos. O abastecimento dos veículos da frota municipal terá que ser feito individualmente por veículo, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano de Nova Santa Bárbara e através de equipamentos e instalações do fornecedor devidamente regularizados de acordo com as Leis de comercialização de combustíveis vigente no país.

1



1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fornecerá o objeto contratado de forma imediata e parcelada, conforme as necessidades dos veículos, com previsão de consumo por 06 (seis) meses, ou até o fornecimento atingir o valor estimado do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo - Os produtos serão fornecidos através do abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, diretamente no posto de combustível, todos os dias da semana, no período das 06:00 às 20:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 15/2014 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 01 de abril de 2014.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 107.675,00, (cento e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único: No valor total estão incluídas todas as despesas com mão de obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, prêmios das apólices de seguro pertinentes, contribuições e alvarás e quais quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos cotados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is difficult to decipher due to its low contrast and orientation.

AMERICAN AIRLINES
MEMPHIS, TENNESSEE

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O fornecimento de combustível será apurado por quinzena com fechamento nos dias 1º e 16º de cada mês. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega na Prefeitura Municipal dos documentos fiscais devidamente atestadas pelo servidor que promoveu o abastecimento de cada veículo, acompanhados das respectivas requisições de Abastecimento.

Parágrafo Primeiro - Quando do fechamento da quinzena os preços a serem considerados serão os preços a vista, constantes nas bombas de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) decorrente da oferta/lance vencedora da licitação, obtido com a aplicação da fórmula contida no item 9 do edital convocatório.

Parágrafo Segundo - A Divisão de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O pagamento poderá ser suspenso, quando se verificar erro na fatura, caso em que será efetuado após a tomada das providências pertinentes pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se compromete a emitir o respectivo cupom fiscal no valor correspondente ao constante na bomba de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) e entregá-los diariamente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sendo que a cada abastecimento deverá ser fornecida cópia do cupom fiscal ao portador da requisição de abastecimento. No cupom fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ da Contratante, placa do veículo ou identificação clara (para veículos que não possuem placa) que está sendo abastecido, nome completo do motorista, nº do RG e assinatura, departamento a que o veículo pertence e quilometragem do veículo.

Parágrafo Quinto - Os Pagamentos somente serão efetuados após a apresentação das Notas Fiscais no Departamento de Compras contra a apresentação de Certidões de Regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme dispõe o Art. 40, inc. 14, alínea a, c/c Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei 8666/93. Desta forma a Contratada é obrigada a manter durante toda vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 036/2012, principalmente em relação aos Certificados de Regularidades acima descritos, Art. 54, inciso XIII da Lei 8666/93.

Parágrafo Sexto - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendências em sua Regularidade Fiscal (CND do INSS e CRF do FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços serão reajustados automaticamente, para mais ou para menos, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda a vista, entendido que o novo preço corresponderá sempre ao preço a vista da bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto (PD) decorrente da oferta vencedora da CONTRATADA, que é de **1,34 % (Um virgula trinta e quatro por cento), para a Gasolina.**

Parágrafo Primeiro - Os reajustes promovidos pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral.

First main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.

Second main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.

Third main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.

Fourth main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.



Parágrafo Segundo - A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sempre que julgar necessário, poderá exigir a apresentação de Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e das Minas e Energia ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores e importadores, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela CONTRATADA, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA ao órgão competente, elaboradas com o propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido neste termo, responsabilizando-se pela sua qualidade;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documento que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Garantir a boa qualidade dos combustíveis fornecidos, de acordo com as normas fixadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação específica;
- e) Fornecer combustível especial no caso de falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço unitário;
- f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara ou a terceiros, ainda que culposo, em decorrência de vícios, defeitos ou má qualidade dos combustíveis ou na prestação dos serviços, bem como decorrentes do uso de combustível adulterado (fora dos padrões da Agência Nacional de Petróleo – ANP).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, sob pena de imediata rescisão do contrato, independentemente de aviso, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.



Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	150	02.001.04.122.00302-002	0
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1241	04.003.20.601.02102-015	719
2014	1242	04.003.20.601.02102-015	720
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1450	05.002.12.361.02402-017	103
2014	1460	05.002.12.361.02402-017	104
2014	1470	05.002.12.361.02402-017	107
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1490	05.002.12.361.02402-017	117
2014	1500	05.002.12.361.02402-017	136



2014	1780	05.003.12.361.02802-020	102
2014	2090	06.001.27.812.03202-024	0
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de que os produtos estão de acordo com as especificações do edital, podendo ser rejeitados e substituídos de imediato, caso não atendam as especificações deste contrato ou do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 10/04/2014.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



Mario Quendi Hikida

Auto Posto Hikida – Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


Maria José Rezende

Departamento de Compras - Responsável pelo acompanhamento do contato

**Contrato nº 015/2014**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FERNANDO CESAR LARINI - EPP, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Referente Pregão Presencial n.º 15/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 15/2014**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal; **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FERNANDO CESAR LARINI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.504.238/0001-05, com sede na Rua Antonio Ferreira, 643 - Posto - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Cesar Larini**, inscrito no CPF nº 151.846.509-97, RG nº 7.157-03 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer combustível, (**Óleo diesel tipo B (metropolitano), Óleo diesel S50 e ARLA 32**) para suprir as necessidades dos veículos da frota municipal de todos os departamentos, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 15/2014.

Parágrafo Primeiro: Todos os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, da ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O combustível será fornecido pela **CONTRATADA** quando do abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal diretamente na bomba de combustível do vencedor do certame. Os produtos cotados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sempre mediante requisição que autoriza que os veículos sejam abastecidos. O abastecimento dos veículos da frota municipal terá que ser feito individualmente por veículo, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano de Nova Santa

First main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.

Second main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.

Third main paragraph of text, with faint, illegible characters.

Fourth main paragraph of text, containing faint, illegible text.

Fifth main paragraph of text, with faint, illegible characters.

Sixth main paragraph of text, containing faint, illegible text.

Seventh main paragraph of text, with faint, illegible characters.

Eighth main paragraph of text, containing faint, illegible text.



Bárbara e através de equipamentos e instalações do fornecedor devidamente regularizados de acordo com as Leis de comercialização de combustíveis vigente no país.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fornecerá o objeto contratado de forma imediata e parcelada, conforme as necessidades dos veículos, com previsão de consumo por 06 (seis) meses, ou até o fornecimento atingir o valor estimado do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo - Os produtos serão fornecidos através do abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, diretamente no posto de combustível, todos os dias da semana, no período das 06:00 às 20:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 15/2014 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 01 de abril de 2014.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor de **R\$ 1.725,00** (um mil, setecentos e vinte e cinco reais) para aquisição de ARLA 32, **R\$ 14.300,00** (quatorze mil e trezentos reais) para aquisição de óleo diesel S50 e **R\$ 161.785,00** (cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais para aquisição de óleo diesel tipo B, totalizando **R\$ 177.810,00, (cento e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais)**.

Parágrafo único: No valor total estão incluídas todas as despesas com mão de obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, prêmios das apólices de seguro pertinentes, contribuições e alvarás e quais quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos cotados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

Dear Sir,

I have the pleasure to inform you that your application for the position of [Job Title] has been received and is being considered.

The details of the position and the terms of employment are set out in the enclosed prospectus. If you are interested, please return the completed application form to the undersigned.

Yours faithfully,

[Name]

[Address]

[Contact Information]

[Additional Information]



PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento de combustível será apurado por quinzena com fechamento nos dias 1º e 16º de cada mês. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega na Prefeitura Municipal dos documentos fiscais devidamente atestadas pelo servidor que promoveu o abastecimento de cada veículo, acompanhados das respectivas requisições de Abastecimento.

Parágrafo Primeiro - Quando do fechamento da quinzena os preços a serem considerados serão os preços a vista, constantes nas bombas de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) decorrente da oferta/lance vencedora da licitação, obtido com a aplicação da fórmula contida no item 9 do edital convocatório.

Parágrafo Segundo - A Divisão de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O pagamento poderá ser suspenso, quando se verificar erro na fatura, caso em que será efetuado após a tomada das providências pertinentes pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se compromete a emitir o respectivo cupom fiscal no valor correspondente ao constante na bomba de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) e entregá-los diariamente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sendo que a cada abastecimento deverá ser fornecida cópia do cupom fiscal ao portador da requisição de abastecimento. No cupom fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ da Contratante, placa do veículo ou identificação clara (para veículos que não possuem placa) que está sendo abastecido, nome completo do motorista, nº do RG e assinatura, departamento a que o veículo pertence e quilometragem do veículo.

Parágrafo Quinto - Os Pagamentos somente serão efetuados após a apresentação das Notas Fiscais no Departamento de Compras contra a apresentação de Certidões de Regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme dispõe o Art. 40, inc. 14, alínea a, c/c Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei 8666/93. Desta forma a Contratada é obrigada a manter durante toda vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 036/2012, principalmente em relação aos Certificados de Regularidades acima descritos, Art. 54, inciso XIII da Lei 8666/93.

Parágrafo Sexto - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendências em sua Regularidade Fiscal (CND do INSS e CRF do FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços serão reajustados automaticamente, para mais ou para menos, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda a vista, entendido que o novo preço corresponderá sempre ao preço a vista da bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto (PD) decorrente da oferta vencedora da CONTRATADA, que é de **0,81 % (zero virgula oitenta e um por cento)**, para o Óleo diesel tipo B (metropolitano), **0% (zero por cento)**, para o Óleo diesel S50 e **14,49 % (quatorze virgula quarenta e nove por cento)**, para o ARLA 32.

[The page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]

[Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer, which is mostly illegible.]